



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.434/2017

**DISPÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PELO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a prestação de serviços do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada no âmbito do Município de Águia Branca/ES.

**Parágrafo Único.** Entende-se por patrulha agrícola mecanizada o conjunto de equipamento constituído por:

- I – Motoniveladora;
- II – Pá carregadeira;
- III – Retroescavadeira;
- IV – Escavadeira hidráulica;
- V – Rolo compactador;
- VI – Caminhão caçamba;
- VII – Caminhão pipa;
- VIII – Caminhão “toco”;
- IX – Outros maquinários que vieram a ser adquiridos pelo Município de Águia Branca/ES.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, fica autorizado a prestar serviços de patrulha mecanizada aos produtores rurais de propriedades particulares no território do Município de Águia Branca, para fins de cooperação e fomento de atividades agropecuárias, industriais e ambientais, redução de custos e fixar regras para utilização dos bens, com finalidade de incentivo ao desenvolvimento rural.

**Parágrafo Único.** É vedada a prestação dos serviços de que trata esta Lei à pessoa jurídica, autorizado o serviço somente ao produtor rural que seja pessoa física.

**Art. 3º** Todo maquinário, implemento e veículo existentes e/ou adquiridos pelo Município de Águia Branca/ES, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso, locação, arrendamento ou doação, a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, serão imediatamente incorporados ao Programa Patrulha Mecanizada Agrícola do Município de Águia Branca e utilizados em serviços e ações agropastoris, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura, com a parceria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único.** A inserção de novas máquinas e/ou implementos na Patrulha Mecanizada e as correções e/ou reajustes dos valores os quais serão cobrados, assim como eventual regulamentação da presente Lei, no que couber, poderão ser realizados por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Para fins desta Lei entende-se por pequena e média propriedade aquelas que compreendam até 04(quatro) módulos fiscais, ou seja, 80 (oitenta) hectares.

**Parágrafo Único.** Caso o agricultor possua domínio ou posse de áreas em mais de uma propriedade rural no Município de Águia Branca/ES, ainda que situadas em localidade diversas, estas serão contabilizadas para classificação conforme o *caput* deste artigo.

**Art. 5º** O objetivo do programa é a prestação de serviços de mecanização aos pequenos, médios e grandes produtores, inclusive arrendatários, comodatários, meeiros ou parceiros, no intuito de incentivar o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal celebrará convênios necessários à ampliação e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada Rural.

**Art. 7º** Como critérios para execução de serviços de apoio ao produtor rural, este deverá:

I – Possuir cadastro específica e atualizado anualmente junto à Secretaria Municipal de Agricultura;

II – Estar cadastrado no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC);

III – Comprovar a exploração econômica de sua prioridade apresentando o Bloco de Produtor Rural, comprovando a emissão das respectivas notas e/ou documentos que a substituam no ano anterior, com no mínimo uma nota fiscal de venda;

IV – Não estar inadimplente com a prestação de contas do bloco do produtor, bem como junto à Fazenda Pública Municipal;

V – Cumprir a legislação ambiental vigente;

VI – Requerer por escrito, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante formulário padronizado informando o serviço solicitado e o maquinário e/ou implanto necessário, com estimativa de horas para execução do serviço desejado;

VII – Apresentar o comprovante de pagamento (boleto bancário - DAM) referente aos valores previstos para execução dos serviços solicitados.

**Art. 8º** Para receber os benefícios de que trata esta Lei, o produtor rural deverá cumprir todo o disposto no artigo anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º O tempo mínimo e máximo para o uso de maquinário e implemento poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, caso haja necessidade.

§2º Serão atendidos prioritariamente pela Patrulha Mecanizada os pequenos, médios e grandes agricultores, nesta ordem seqüencial.

§3º Fica proibida a utilização dos maquinários e equipamentos em serviços ou locais que acarretem riscos a sua conservação.

§4º Nenhum serviço poderá ser executado se vier causar degradação ambiental.

**Art. 9º** Para os serviços de que trata essa Lei o Município poderá ceder gratuitamente o maquinário e/ou implementos ao produtor rural, e cobrar valor subsidiado até a um limite de horas/serviço a ser estabelecido por meio de Decreto do Poder Executivo.

§1º A quantidade de horas gratuitas e valores subsidiados de que trata o *caput* serão fornecidos de forma proporcional aos valores emitidos em notas fiscais de produtor rural no período (espaço de tempo) financeiro, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§2º Não haverá banco de horas para fim de acúmulo de horas/serviço, ficando saldado o tempo de serviço a cada prestação executada.

**Art. 10** Pela execução dos serviços em propriedades particulares, o Município de Águia Branca cobrará os valores públicos fixados nos anexos da presente Lei, os quais servirão de parâmetro para concessão dos serviços.

**Art. 11** É vedada a prestação de serviços aos interessados que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal.

**Art. 12** Além dos valores previstos nesta Lei, quando tratar de serviços que sejam necessários usos de manilhas (tubos de concreto ou aduelas), o produtor rural deverá fornecê-las no local da execução do serviço, conforme quantidade e dimensão necessárias para a execução do serviço.

**Art. 13** Os valores cobrados com fundamentos nesta Lei serão depositados em conta especificamente aberta para esse fim, em estabelecimento bancário oficial, e serão destinados a um Fundo Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Parágrafo Único:** Dos recursos obtidos com a prestação dos serviços de que trata esta lei, 100% (cem por cento) poderão ser utilizados pelo Município de Águia Branca para manutenção e ampliação da Patrulha Mecanizada.

**Art. 14** A ordem de atendimento para o presente programa deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º O atendimento da demanda será definido levando-se em conta a disponibilidade do maquinário, a data da solicitação, o tamanho e localidade da propriedade rural e a prioridade do serviço.

§ 2º Terão prioridades de atendimento as solicitações de serviços que façam parte dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º Após análise das solicitações, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá, justificadamente, priorizar os serviços que sejam considerados de emergência.

**Art. 15** A Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável pela prestação dos serviços, em obediência às normas contidas na presente Lei e em eventual Decreto regulamentador.

§ 1º Os critérios e avaliações decorrentes da aplicabilidade desta Lei serão avaliados semestralmente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

§ 2º Em casos de calamidade pública, em caráter emergencial, o Chefe do Poder Executivo determinará o retorno do maquinário para a sede da Secretaria Municipal de Agricultura ou outro local por este determinado, medida esta que perdurará até o término dos serviços emergenciais.

**Art. 16** Os operadores das máquinas não tem obrigação de realizar serviços de carga, descarga e abastecimento de máquinas com sementes, mudas, fertilizantes e calcários, ou produção agrícola, ficando estas funções a cargo dos produtores solicitantes.

**Art. 17** O produtor rural que fizer uso dos maquinários e implementos da Prefeitura Municipal de Águia Branca se compromete a fazer a conservação das estradas, favorecendo o escoamento de águas pluviais para manutenção das estradas.

**Art. 18** Ficam vedadas quaisquer atividades da Patrulha Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**Art. 19** Os serviços solicitados que necessitem de licenciamento/autorização ambiental, somente poderão ser autorizados quando os requerentes apresentarem, no ato de solicitação dos serviços, a respectiva licença ou autorização ambiental para o empreendimento.

**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade dos requerentes a obtenção das autorizações/licenças que se fizeram necessárias para a realização dos serviços solicitados, bem como, se responsabilizam por eventuais danos, multas e demais encargos no tocante à legislação ambiental.

**Art. 20** A Secretaria Municipal de Agricultura, após análise da solicitação apresentada pelo interessado, emitirá autorização para a realização dos serviços, segundo a disponibilidade do maquinário solicitado e viabilidade da execução do serviço.

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 21** Se a quantidade de horas solicitadas não forem suficientes à execução dos serviços, o requerente deverá comunicar, no curso de sua execução, à Secretaria Municipal de Agricultura, a qual poderá estender a cessão até o seu término, desde que estas não ultrapassem em 20% (vinte por cento) o total de horas requeridas por máquina ou equipamento.

§ 1º O beneficiário da patrulha mecanizada que utilizar horas excedentes às pagas terá até o trigésimo dia após a conclusão dos serviços para efetuar o seu pagamento, independentemente de Notificação.

§ 2º A não adoção da medida de reconhecimento do débito e de seu pagamento dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre estas horas e a sua imediata inscrição na Dívida Ativa.

**Art. 22** Os serviços de que tratam a presente Lei podem ser executados em propriedades de municípios vizinhos a Águia Branca, desde que o imóvel esteja a uma distância máxima de 3.000 (três mil) metros da linha limítrofe do Município e o beneficiário atenda a todas as condições previstas para atendimento.

**Parágrafo Único.** Em igualdade de condições, os proprietários cujos imóveis estejam dentro do Município de Águia Branca terão preferência sobre os demais.

**Art. 23** A cada semestre a Secretaria Municipal de Agricultura fará uma prestação de contas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

**Parágrafo Único.** O controle das despesas de hora/serviço, de quilometro rodado de caminhão e dos serviços prestados ficara a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, que para isso adotará formulário específico contendo, ao final, a respectiva assinatura do produtor rural beneficiado.

**Art. 24** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações específicas a serem consignadas no orçamento municipal.

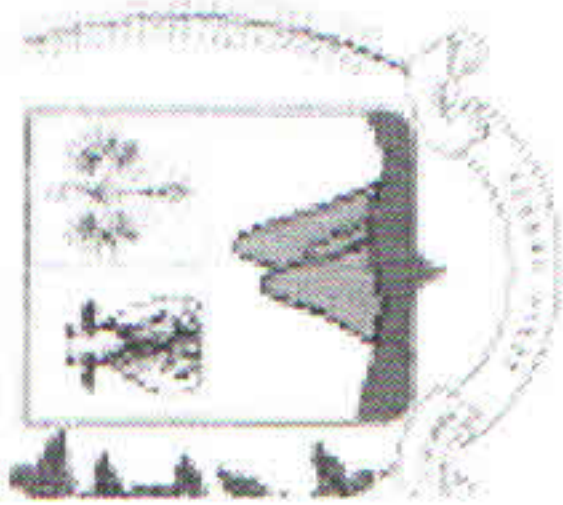
**Art. 25** Os casos omissos nessa Lei poderão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 26** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 13 de dezembro de 2017.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

Nº	MAQUINÁRIO	VALOR DE MERCADO R\$/HORAS	VALOR SUGERIDO R\$	DESCONTO		
				DE R\$ 20.000,00 A R\$ 70.000,00 GUIADO 20% R\$	DE R\$ 71.000,00 A R\$ 110.000,00 GUIADO 25% R\$	ACIMA DE R\$ 110.000,00 GUIADO 30% R\$
1	Trator agrícola	R\$ 110,00	R\$ 66,00	R\$ 52,80	R\$ 49,50	R\$ 46,20
2	Patrol	R\$ 185,00	R\$ 111,00	R\$ 88,80	R\$ 83,25	R\$ 77,70
3	Carregadeira	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 72,00	R\$ 67,50	R\$ 63,00
4	Retroscavadeira	R\$ 120,00	R\$ 72,00	R\$ 57,60	R\$ 54,00	R\$ 50,40
5	Rolo	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 72,00	R\$ 67,50	R\$ 63,00
6	Esvavadeira hidráulica	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 72,00	R\$ 67,50	R\$ 63,00
7	Caçamba Toco	R\$ 60,00	R\$ 36,00	R\$ 28,80	R\$ 27,00	R\$ 25,20
8	Caçamba truque	R\$ 85,00	R\$ 51,00	R\$ 40,80	R\$ 38,25	R\$ 35,70
9	Caminhão ¾	R\$ 2,00	R\$ 1,20	R\$ 0,96	R\$ 0,90	R\$ 0,84

*Js*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DA PATRULHA MECANIZADA

##### 1 – DADOS DO REQUERENTE:

NOME						CPF	
ENDEREÇO							
CIDADE	ÁGUIA BRANCA	ESTADO	ES	CEP	29.795-000	TEL	

##### 2 – DADOS DA PROPRIEDADE:

NOME DA PROPRIEDADE					NIRF(ITR)	
LOCAL				INSC. ESTADUAL		
Possui bloco de produtor?			Sim	Não		
Condições de uso da terra:	Própria	Posse	Arrendada	Comodato	Parceria	
	Meeiro	Outra:				

##### 3 – MAQUINAS E SERVIÇOS SOLICITADOS:

MAQUINÁRIO	HORAS	MAQUINÁRIO	HORAS	MAQUINÁRIO	HORAS
Trator		Rolo compactador		Caminhão pipa	
Caminhão caçamba		Pá carregadeira			
Motoniveladora		Girico com implementos		Retroescavadeira	
Outros (especificar):					

##### 3 – TIPO DE SERVIÇO REQUERIDO:

Aração	Gradagem	
Construção de poços para peixes ou irrigação	Construção de silos	
Construção de barragem (com projeto)	Construção de esterqueira	
Construção de fossa/sumidouro	Construção ou manutenção de caixas secas	
Construção ou manutenção de carreador	Terraplanagem para construção	
Transporte:		
Mudas	Insumos	Produção:
Outros (especificar):		

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Águia Branca – ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do produtor

##### RECEBIMENTO:

Águia Branca – ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do funcionário

##### ATENDIMENTO:

Águia Branca – ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do funcionário